



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2024.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/COMISSÃO.

1 – Em discordância com o Parecer Jurídico nº 04/2024, comunico que a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, o projeto de lei em questão, que visa proibir banheiros unissex no município de Campo Mourão, trata de uma questão que afeta diretamente a comunidade local e, portanto, se enquadra na competência legislativa Municipal. É fundamental que o projeto de lei seja tramitado e debatido de forma ampla, a fim de que sejam considerados todos os aspectos relacionados ao impacto social da implementação de banheiros unissex. A participação da população e a análise de estudos e dados científicos são essenciais para embasar a tomada de decisão legislativa, garantindo que a regulamentação adotada seja adequada e respeite os princípios constitucionais e os direitos fundamentais dos cidadãos de Campo Mourão. (*Processo Digital nº 52934/2023*).

3 – Considerando o período de recesso Legislativo, encaminhe o Projeto em tela para análise e manifestação da Comissão Representativa.

**EDILSON VEDOVATTI MARTINS**

Presidente

